CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o cumprimento do Piso Nacional previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, é um direito garantido e assegura uma remuneração condigna compatível com os valores estabelecidos nacionalmente, conforme previsto na Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, art. 13, inciso III;

b) a Tabela DM, que estabelece o valor da Gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão, não sofreu reajuste entre os anos de 2015 e 2022, resultando em uma defasagem significativa na remuneração desses profissionais;

c) o Decreto nº 39.722, de 13 de janeiro de 2025, prevê a possibilidade de elevação do percentual de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) para Gestores e Vice-gestores Escolares, contribuindo para a valorização desses cargos;

d) a conversão da licença-prêmio em pecúnia se faz necessária, tendo em vista o impedimento do gozo durante a nomeação em Cargo Comissionado, conforme previsto na Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, art. 133, §4º, que determina que a concessão da licença deve ocorrer em um período máximo de 18 (dezoito) meses a contar da aquisição do direito;

e) há o impedimento de os servidores ocupantes de Cargos Comissionados usufruírem do direito de Afastamento para Aprimoramento Profissional, conforme Decreto n° 26.168, de 19 de junho de 2015, art. 39, inciso VII; no entanto recomendamos a oferta de formação continuada aos gestores escolares e vice-gestores, a título de reparação, em nível de Mestrado, numa parceria entre a Secretaria de Educação do Município de Salvador e Universidades Públicas, responsáveis pelo chancelamento do curso, facultado ao servidor o ingresso no curso de Mestrado a partir de seleção pública na Instituição de sua escolha;

f) a garantia de ⅕ da carga horária para atividades em home office é essencial para o planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, permitindo um melhor desempenho dos gestores escolares;

g) a oferta de condições dignas de trabalho, incluindo a climatização das unidades escolares, impacta diretamente na qualidade do ambiente escolar e no bem-estar dos profissionais da educação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Ilmo. Secretário de Educação, Thiago Dantas, através da Secretária de Educação, instituir políticas de melhorias para o trabalho dos Gestores Escolares, com apoio e reconhecimento financeiro, valorização da profissão, tendo em vista que o enaltecimento desses profissionais é essencial para a qualidade da educação pública e para a construção de um ambiente escolar eficiente e motivador.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral